



EPP

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0015/2023 PROCESSO Nº 0061/2023

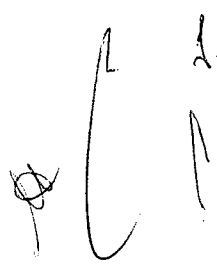
A empresa **AUDIPAM – AUDITORIA E PROCESSAMENTO EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL EIRELI - EPP**, sediada à Rua Dom Antônio Cândido de Alvarenga nº 179 Conj. 22/23, Centro, Mogi das Cruzes/SP, CEP: 08780-070, inscrita no CNPJ nº 02.774.811/0001-75, por intermédio de seu representante legal por seu representante, em conformidade com o disposto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital que rege o certame acima indicado.

Mogi das Cruzes, 10 de julho de 2023.


Kátia Sanches Parra
Representante Legal
CPF 154.432.028-04
RG 23.027.743-3







2



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0015/2023 PROCESSO Nº 0061/2023

A empresa **AUDIPAM – AUDITORIA E PROCESSAMENTO EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL EIRELI - EPP**, sediada à Rua Dom Antônio Cândido de Alvarenga nº 179 Conj. 22/23, Centro, Mogi das Cruzes/SP, CEP: 08780-070, inscrita no CNPJ nº 02.774.811/0001-75, **DECLARA**, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 0015/2023, realizado pelo Município de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo.

Mogi das Cruzes, 10 de julho de 2023.


Kátia Sanches Parra
Representante Legal
CPF 154.432.028-04
RG 23.027.743-3








OFICIAL DE REGISTRO CIVIL PESSOAS NAT. E INTE
E TUTELAS SEDE - MOGI DAS CRUZES - SP
Bel. SEBASTIÃO GONÇALVES DE MORAI
RUA OLEGÁRIO PAIVA, 186
- AUTENTICAÇÃO -

MOGI
DAS
CRUZES

Valor p
Autentica
R\$

13 JAN 2023
Colégio Notarial
CONF. ORIGINAL
PROGRÁFICA
QUE DOU FE.
Escreve
VIA ROMANEJO COM RABELO DE IDENTIFICAD
BIDUOPIA E BANCADA POR TERCEIROS
AU0602AB045A

PROCURAÇÃO

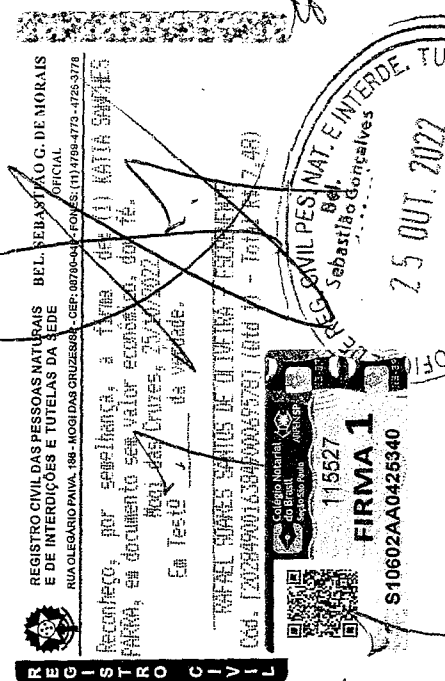
A empresa **AUDIPAM - AUDITORIA E PROCESSAMENTO EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.774.811/0001-75, estabelecida à Rua Dom Antônio Cândido de Alvarenga, nº 179, Conjuntos 22 e 23, 2º andar, Centro, Mogi das Cruzes, SP, CEP 08.780-070, ora representada pela **Srª KÁTIA SANCHES PARRA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 23.027.743-3, inscrita no CPF-MF sob o nº 154.432.028-04, por este Instrumento de Procuração, nomeia e constitui seu bastante procurador o **Sr. VICENTE AMATO FILHO**, brasileiro, casado, técnico em licitações, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.902.379 SSP-SP e CPF nº 801.334.958-68, **outorgando-lhe plenos poderes para representá-la em todas as modalidades de licitações**, inclusive em sessões públicas de pregão presencial ou eletrônico, realizados por quaisquer órgãos públicos ou privados, em especial para formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos, visitas técnicas, assinar quaisquer documentos, declarações, atas, avisos e contratos pertinentes aos certames.

Validade da procuração: 12 (Doze) meses.

Mogi das Cruzes, 25 de outubro de 2022.

Kátia Sanches Parra
Representante Legal
RG 23.027.743-3
CPF 154.432.028-04

CARTÓRIO CIVIL
MOGI DAS CRUZES



EM BRANCO

EM BRANCO



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP
Junta Comercial do
Estado de São Paulo

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

TRANSFORMADA AUTOMATICAMENTE PARA LTDA - ART. 41 DA LEI 14.195 DE 26/08/2021

DADOS DA EMPRESA

NOME EMPRESARIAL AUDIPAM AUDITORIA E PROCESSAMENTO EM ADMINISTRACAO MUNIC IPAL LTDA		TIPO JURÍDICO LIMITADA UNIPessoal (E.P.P.)	
NIRE 35601943995	CNPJ 02.774.811/0001-75	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 125.991/18-6	DATA DO ARQUIVAMENTO 29/03/2018

DADOS DA CERTIDÃO

DATA DE EXPEDIÇÃO 03/04/2023	HORA DE EXPEDIÇÃO 10:12:36	CÓDIGO DE CONTROLE 200367611
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 03/04/2023 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – GISELA SIMIEMA CESCHIN, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

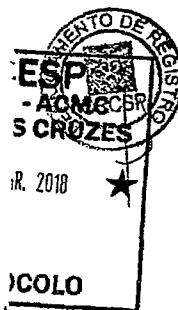
ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

EXISTE(M) ARQUIVAMENTO(S) POSTERIORE(S).

Certifico o registro sob o nº 125.991/18-6 em 29/03/2018 da empresa AUDIPAM AUDITORIA E PROCESSAMENTO EM ADMINISTRACAO MUNIC IPAL LTDA, NIRE nº 35601943995, protocolado sob o nº 0283134185. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/04/2023 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 200367611. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



Visto
Conferido
RG: 44.232.294



**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**

ALTERAÇÃO Nº 01

AUDIPAM - AUDITORIA E PROCESSAMENTO EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL EIRELI - EPP

CNPJ/MF nº 02.774.811/0001-75

Pelo presente instrumento, **KÁTIA SANCHES PARRA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, Administradora de Empresas inscrita no **CRA/SP** sob nº 76.466 e Contabilista inscrita no **CRC** sob nº 1SP-267.706/O-5, portadora da cédula de identidade com **RG** nº 23.027.743-3 SSP-SP e do **CPF/MF** nº 154.432.028-04, residente e domiciliada na Av. Expedicionário José Barca, 43, Quadra 38, Lote 5, Fazenda Rodeio (Res. Bella Citta), Mogi das Cruzes, SP, **CEP** nº 08775-600, na condição de titular a da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - **EIRELI**, denominada **AUDIPAM - AUDITORIA E PROCESSAMENTO EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL EIRELI - EPP**, com sede na Rua Dom Antônio Cândido de Alvarenga, 179, Conj. 54, 5º andar, Centro, Mogi das Cruzes, SP, **CEP** nº 08780-070, conforme ato constitutivo arquivado e registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 35.601.943.995 em 10/08/2017, consoante à faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033, da Lei nº 10406/02, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica estabelecido que a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - **EIRELI**, sob a denominação **AUDIPAM - AUDITORIA E PROCESSAMENTO EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL EIRELI - EPP** se trata de pessoa jurídica de direito privado, de natureza multidisciplinar, envolvendo atividades de cunho contábil, administrativo e demais de natureza comum, em conformidade com o estabelecido no Decreto-Lei nº 9295/46, Resolução CFC nº 1390/12, Lei Federal nº 4769/65, Decreto nº 61934/67 e Resolução Normativa CFA nº 183/96.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Observadas as disposições da legislação aplicável, a empresa poderá abrir e fechar filiais, agências e/ou escritórios comerciais em qualquer parte do território nacional por decisão da titular.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O objeto da empresa individual de responsabilidade limitada será a prestação de Serviços Contábeis previstos no artigo 25 do Decreto-Lei nº 9.295/46 e Resolução CFC nº 1.390/12, e a prestação de serviços de Administração previstos na Lei Federal nº 4.769/65, Decreto nº 61.934/67 e Resolução Normativa CFA nº 183/96, sendo que a responsabilidade técnica por ambos os serviços prestados será da titular qualificada no preâmbulo desse instrumento bem como, as demais prestações de serviços de natureza comum elencadas.

Parágrafo Primeiro:

O objeto social da empresa se subdivide nas seguintes atividades de

1. Prestação de serviços de consultoria e assessoria;
2. Auditoria e perícia em Administração, exclusivamente;
3. Prestação de serviços de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
4. Serviços de gestão e intermediação de negócios, gerenciamento, fiscalização e negociação de contratos;
5. Serviços de apoio administrativo e operacional em geral;
6. Realização de Projetos nas áreas de Organização e Métodos, de Incremento de Receitas e Racionalização de Despesas, de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas;
7. Serviços de assessoria em licitações em todas as modalidades, inclusive concursos, atuando ainda como preposta, por intermédio da sócia, administradores designados e/ou de terceiros;

CONSELHO REGIONAL DE
ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO

A

@

A

C



Visto
Conferido
RG: 44.232.294



8. Prestação de serviços contábeis, com exceção dos previstos na alínea "C" do artigo 25 do Decreto-Lei nº 9.295/46;
9. Prestação de serviços de emissão de documentos, outsourcing de impressão e processamento de dados, sem programação e/ou análise de sistemas;
10. Desenvolvimento e cessão de softwares customizados, incluindo o suporte técnico dos mesmos;
11. Manutenção e cessão de equipamentos e serviços de informática, de impressão e de aferição;
12. Serviços de implantação, treinamento, manutenção e administração de redes de computadores;
13. Serviços de criação de artes gráficas, diagramação e editoração eletrônica;
14. Serviços de clipping, mailing, digitação, elaboração de textos, digitalização, organização, indexação e guarda de documentos;
15. Prestação de serviços gráficos em geral.

Parágrafo Segundo:

Para a prestação de serviços serão utilizados os seguintes CNAEs: 62.01.5.01, 62.02.3.00, 62.09.1.00, 63.11.9.00, 63.19.4.00, 69.20.6.01, 70.20.4.00, 73.19.0.03, 74.10.2.99, 74.90.1.04, 77.33.1.00, 82.11.3.00, 82.19.9.99, 85.99.6.04 e 95.11.8.00.

Parágrafo Terceiro:

Os serviços serão prestados para entidades, instituições e empresas públicas e/ou privadas em geral.

CLÁUSULA QUARTA:

O capital social é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), dividido em 250.000 (duzentos e cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma delas, totalmente subscritas e integralizadas neste ato em dinheiro, em moeda corrente nacional, pela titular, a saber:

Nome do Empresário	Nº de Quotas	%	Valor Nominal em R\$	Valor Total em R\$
KÁTIA SANCHES PARRA	250.000	100%	1,00	250.000,00
TOTAL	250.000	100%	1,00	250.000,00

§ Único:

A responsabilidade da titular é limitada à importância total do capital social integralizado.

CLÁUSULA QUINTA:

A administração da empresa individual - EIRELI será exercida por sua titular, Sra. KÁTIA SANCHES PARRA, acima qualificada, e pelo administrador designado Sr. DENIS ALBEA PARRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, graduado em ciências jurídicas e sociais, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.022.702-0 e do CPF nº 132.615.038-31, residente e domiciliado na Av. Expedicionário José Barca, 43, Quadra 38, Lote 5, Fazenda Rodeio (Res. Bella Citta), Mogi das Cruzes, SP, CEP nº 08775-600, que terão a representação ativa e passiva da empresa, em juízo ou fora dele, tendo para tanto o direito ao uso da denominação social, a faculdade de movimentar as contas bancárias, contrair empréstimos, receber e dar quitação, emitir e endossar duplicatas, constituir procuradores em nome da empresa para o bom desempenho das atividades sociais, podendo para tanto, sempre assinar isolada e indistintamente.

CLÁUSULA SEXTA:

A Titular KÁTIA SANCHES PARRA, declara sob as penas da lei que não possui nem é titular de nenhuma outra empresa nos moldes de empresa individual de responsabilidade limitada em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A titular Sra. KÁTIA SANCHES PARRA e o administrador designado DENIS ALBEA PARRA, acima qualificados, declaram sob as penas da lei que não estão impedidos por lei especial de exercer a administração da empresa e nem condenado ou sob efeitos de condenação a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade conforme artigo 1.011, parágrafo 1º, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

CONSELHO REGIONAL DE
ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO

Handwritten signature/initials.

Handwritten signature/initials.

Handwritten signature/initials.

Handwritten signature/initials.

JUCESP

Visto
Conferido
RG: 44.232.294**CLÁUSULA OITAVA:**

No caso de liquidação da empresa individual por interesse da titular será nomeado um liquidante, o qual administrará a empresa durante o período de liquidação, prestando contas de seus atos.

CLÁUSULA NONA:

Alterar o endereço de sua sede de: Rua Dom Antônio Cândido de Alvarenga, 179, Conj. 54, 5º andar, Centro, Mogi das Cruzes, SP, CEP nº 08780-070 para: Rua Dom Antônio Cândido de Alvarenga, 179, Conjs. 22 e 23, 2º andar, Centro, Mogi das Cruzes, SP, CEP nº 08780-070.

CLÁUSULA DÉCIMA

Fica eleito o Fórum da Cidade de São Paulo para serem resolvidas as dúvidas que se originarem do presente instrumento de constituição de empresa individual de responsabilidade limitada, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo consolidado da referida **EIRELI**, com o teor a seguir:

AUDIPAM - AUDITORIA E PROCESSAMENTO EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL EIRELI - EPP

Pelo presente instrumento particular de constituição da empresa individual de responsabilidade limitada - **EIRELI**, a Sra. **KÁTIA SANCHES PARRA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, Administradora de Empresas inscrita no **CRA/SP** sob nº 76.466 e Contabilista inscrita no **CRC** sob nº 1SP-267.706/O-5, portadora da cédula de identidade com **RG** nº 23.027.743-3 SSP-SP e do **CPF** nº 154.432.028-04, residente e domiciliada na Av. Expedicionário José Barca, 43, Quadra 38, Lote 5, Fazenda Rodeio (Res. Bella Citta), Mogi das Cruzes, SP, CEP nº 08775-600, com fundamento no artigo 980-A da Lei 10.406/2002, resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, denominada **AUDIPAM - AUDITORIA E PROCESSAMENTO EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL EIRELI - EPP**, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes, observando nas omissões as regras previstas para as sociedades limitadas:

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL - SEDE - OBJETO - PRAZO DE DURAÇÃO**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

A empresa girará sob o nome empresaria **AUDIPAM - AUDITORIA E PROCESSAMENTO EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL EIRELI - EPP**, e terá sede à Rua Dom Antônio Cândido de Alvarenga, 179, Conjs. 22 e 23, 2º andar, Centro, Mogi das Cruzes, SP, CEP nº 08780-070.

§ Único:

Observadas as disposições da legislação aplicável, a empresa poderá abrir e fechar filiais, agências e/ou escritórios comerciais em qualquer parte do território nacional por decisão da titular.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O objeto da empresa individual de responsabilidade limitada será a prestação de Serviços Contábeis previstos no artigo 25 do Decreto-Lei nº 9.295/46 e Resolução CFC nº 1.390/12, e a prestação de serviços de Administração previstos na Lei Federal nº 4.769/65, Decreto nº 61.934/67 e Resolução Normativa CFA nº 183/96, sendo que a responsabilidade técnica por ambos os serviços prestados será da titular qualificada no preâmbulo desse instrumento bem como, as demais prestações de serviços de natureza comum elencadas.

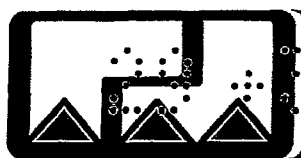
Parágrafo Primeiro:

O objeto social da empresa se subdivide nas seguintes atividades de:

1. Prestação de serviços de consultoria e assessoria;
2. Auditoria e perícia em Administração, exclusivamente;
3. Prestação de serviços de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;

CONSELHO REGIONAL DE
ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO

JUCESP



Audipam

Auditoria e Processamentos em
Administração Municipal Eireli - EPPVisto
Conferido
RG: 44.232.294

4. Serviços de gestão e intermediação de negócios, gerenciamento, fiscalização e negociação de contratos;
5. Serviços de apoio administrativo e operacional em geral;
6. Realização de Projetos nas áreas de Organização e Métodos, de Incremento de Receitas e Racionalização de Despesas, de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas;
7. Serviços de assessoria em licitações em todas as modalidades, inclusive concursos, atuando ainda como preposta, por intermédio da sócia, administradores designados e/ou de terceiros;
8. Prestação de serviços contábeis, com exceção dos previstos na alínea "C" do artigo 25 do Decreto-Lei nº 9.295/46;
9. Prestação de serviços de emissão de documentos, outsourcing de impressão e processamento de dados, sem programação e/ou análise de sistemas;
10. Desenvolvimento e cessão de softwares customizados, incluindo o suporte técnico dos mesmos;
11. Manutenção e cessão de equipamentos e serviços de informática, de impressão e de aferição;
12. Serviços de implantação, treinamento, manutenção e administração de redes de computadores;
13. Serviços de criação de artes gráficas, diagramação e editoração eletrônica;
14. Serviços de clipping, mailing, digitação, elaboração de textos, digitalização, organização, indexação e guarda de documentos;
15. Prestação de serviços gráficos em geral.

Parágrafo Segundo:

Para a prestação de serviços serão utilizados os seguintes CNAEs: 62.01.5.01, 62.02.3.00, 62.09.1.00, 63.11.9.00, 63.19.4.00, 69.20.6.01, 70.20.4.00, 73.19.0.03, 74.10.2.99, 74.90.1.04, 77.33.1.00, 82.11.3.00, 82.19.9.99, 85.99.6.04 e 95.11.8.00.

Parágrafo Terceiro:

Os serviços serão prestados para entidades, instituições e empresas públicas e/ou privadas em geral.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A empresa iniciou suas atividades em 24 de Agosto de 1998 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado

DO CAPITAL SOCIAL - DAS QUOTAS DO CAPITAL - DA INTEGRALIZAÇÃO**CLÁUSULA QUARTA:**

O capital social é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), dividido em 250.000 (duzentos e cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma delas, totalmente subscritas e integralizadas neste ato em dinheiro, em moeda corrente nacional, pela titular, a saber:

Nome do Empresário	Nº de Quotas	%	Valor Nominal em R\$	Valor Total em R\$
KÁTIA SANCHES PARRA	250.000	100%	1,00	250.000,00
TOTAL	250.000	100%	1,00	250.000,00

§ Único:

A responsabilidade da titular é limitada à importância total do capital social integralizado.

DA CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS DO CAPITAL SOCIAL**CLÁUSULA QUINTA:**

As quotas da empresa individual são indivisíveis perante a empresa e a terceiros, e não poderá estar representada por mais de um titular, e da mesma forma, não poderão ser cedidas, transferidas, alienadas, inclusive em relação aos direitos sobre as mesmas, sem o expreso consentimento da titular, a qual, em condições de igualdade e preço, terá sempre o direito de preferência e na proporção das quotas que é possuidora.

§ Único:

Havendo transferência da titularidade da empresa para outra pessoa mantido o objeto social como prestação de serviços contábeis, necessariamente o novo titular deve ser profissionalmente habilitado dentro das normas estabelecidas pelo Conselho Federal de Contabilidade.

CONSELHO REGIONAL DE
ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO

JUCESP

Visto
Conferido
RG: 44.232.294

DA ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL - DOS PODERES DO TITULAR

CLÁUSULA SEXTA:

A administração da empresa individual - **EIRELI** será exercida por sua titular, Sra. **KÁTIA SANCHES PARRA**, acima qualificada, e pelo administrador designado Sr. **DENIS ALBEA PARRA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, graduado em ciências jurídicas e sociais, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.022.702-0 e do CPF nº 132.615.038-31, residente e domiciliado na Av. Expedicionário José Barca, 43, Quadra 38, Lote 5, Fazenda Rodeio (Res. Bella Citta), Mogi das Cruzes, SP, CEP nº 08775-600, que terão a representação ativa e passiva da empresa, em juízo ou fora dele, tendo para tanto o direito ao uso da denominação social, a faculdade de movimentar as contas bancárias, contrair empréstimos, receber e dar quitação, emitir e endossar duplicatas, constituir procuradores em nome da empresa para o bom desempenho das atividades sociais, podendo para tanto, sempre assinar isolada e indistintamente.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A Titular **KÁTIA SANCHES PARRA**, declara sob as penas da lei que não possui nem é titular de nenhuma outra empresa nos moldes de empresa individual de responsabilidade limitada em qualquer parte do território nacional.

DO BALANÇO PATRIMONIAL - DA APURAÇÃO DO RESULTADO ECONÔMICO - DA PARTICIPAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA:

Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro de cada ano, o titular procederá ao levantamento do balanço patrimonial e da demonstração do resultado do exercício após as deduções previstas em lei e no ato constitutivo da empresa individual de responsabilidade limitada, à formação de reservas que forem consideradas como necessárias e os lucros ou prejuízos serão suportados pela titular na proporção das quotas do capital social que é possuidora.

§ Único:

No curso dos quatro meses posteriores ao encerramento do exercício comercial, a titular deliberará quanto às contas patrimoniais e do resultado econômico e poderá efetuar a distribuição dos resultados de cada exercício.

DO FALECIMENTO OU DA INCAPACIDADE SUPERVENIENTE DA TITULAR

CLÁUSULA NONA:

No caso do falecimento da titular ou incapacidade superveniente comprovada, a empresa continuará com os herdeiros da falecida ou incapaz. Depois de concluído o inventário, no caso de falecimento, será feita alteração com a inclusão do herdeiro na empresa e, no caso de incapacidade, será indicado pela família um representante legal que ocupará a condição de titular.

§ Único:

No caso de desinteresse por parte do herdeiro ou representante legal em continuar as atividades da empresa, os direitos serão apurados em balanço especial a que se refere o "caput" do presente, serão pagos em moeda corrente em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira após 30 (trinta) dias do levantamento do balanço especial e as demais nas mesmas datas dos meses subsequentes.

DO DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA:

A titular Sra. **KÁTIA SANCHES PARRA** e o administrador designado **DENIS ALBEA PARRA**, acima qualificados, declaram sob as penas da lei que não estão impedidos por lei especial de exercer a administração da empresa e nem condenado ou sob efeitos de condenação a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as

CONSELHO REGIONAL DE
ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO



Visto
Conferido
RG: 44.232.294



relações de consumo, a fé pública ou a propriedade conforme artigo 1.011, parágrafo 1º, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

DA LIQUIDAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

No caso de liquidação da empresa individual por interesse da titular será nomeado um liquidante, o qual administrará a empresa durante o período de liquidação, prestando contas de seus atos.

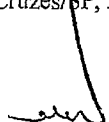
DO FORO

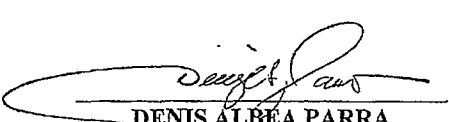
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Fica eleito o Fórum da Cidade de São Paulo para serem resolvidas as dúvidas que se originarem do presente instrumento de constituição de empresa individual de responsabilidade limitada, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

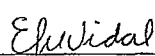
E, por assim estar de comum e perfeito acordo, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual e fiel teor, devendo a primeira ser vista e arquivada junto ao CRC/SP, a segunda vista e arquivada junto ao CRA/SP e as demais registradas e arquivadas na JUCESP para produzir seus efeitos legais.

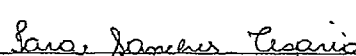
Mogi das Cruzes/SP, 31 de janeiro de 2018.


KÁTIA SANCHES PARRA
Titular


DENIS ALBEA PARRA
Administrador

CONSELHO REGIONAL DE
ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO


NOME: ELLEN FABIANA DA SILVA VIDAL
RG: 25.830.156-9
CPF/MF: 274.788.488-00


NOME: IARA SANCHES CESÁRIO
RG: 43.628.178-8
CPF/MF: 344.420.378-09



Certifico o registro sob o nº 125.991/18-6 em 29/03/2018 da empresa AUDIPAM AUDITORIA E PROCESSAMENTO EM ADMINISTRACAO MUNIC IPAL LTDA, NIRE nº 35601943995, protocolado sob o nº 0283134185. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/04/2023 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 200367611. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

923000

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO
O presente instrumento, preenchido em consonância com a legislação da profissão contábil e com o Provimento nº 16, de 13.11.1984 da CRA-SP, item 1º do Cap. XVIII. Sem prejuízo, deverão ser observadas as demais exigências legais cuja conferência e responsabilidade ficam a cargo exclusivo do órgão competente para registro e arquivamento. Dentro do prazo de 30 (trinta) dias do recebimento deste, deverão ser encaminhadas por V. Sª ao CRC-SP uma cópia autenticada do instrumento averbado e CNPJ atualizado para o efetivo registro neste órgão. O não atendimento no prazo acima acarretará o arquivamento do pedido e para uma nova solicitação deverão ser recolhidos novos emolumentos.

São Paulo, 08 de março de 2018.

MARCELO NERY ALMEIDA
Chefe do Departamento de Registro



SP 031557

VISTO

12/03/18

Adm. Marcos Amado
CRA-SP nº 020.870
Analista - Registro

Handwritten signature/initials.

Handwritten signature/initials.

Handwritten signature/initials.

Certifico o registro sob o nº 125.991/18-6 em 29/03/2018 da empresa AUDIPAM AUDITORIA E PROCESSAMENTO EM ADMINISTRACAO MUNIC IPAL LTDA, NIRE nº 35601943995, protocolado sob o nº 0283134185. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/04/2023 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 200367611. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADERNÃO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DA FCPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado de São Paulo

CÓDIGO DE ACESSO

SP.50.23.26.75 - 02.774.811.000.175

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)

AUDIPAM - AUDITORIA E PROCESSAMENTO EM ADMINISTRACAO MUNICIPAL EIRELI

Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ

02.774.811/0001-75

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

211 Alteracao de endereço dentro do mesmo municipio

244 Alteracao de atividades economicas (principal e secundarias)

Visto
Conferido
RG: 44.232.294

03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME

KATIA SANCHES PARRA

CPF

154.432.028-04

LOCAL

DATA

14/03/2018

04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 02.774.811/0001-75

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.634, de 06 de maio de 2016

© Copyright Receita Federal do Brasil - 14/03/2018

Certifico o registro sob o nº 125.991/18-6 em 29/03/2018 da empresa AUDIPAM AUDITORIA E PROCESSAMENTO EM ADMINISTRACAO MUNIC IPAL LTDA, NIRE nº 35601943995, protocolado sob o nº 0283134185. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/04/2023 por GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Autenticação: 200367611. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia



Declaração

12

Eu, KATIA SANCHES PARRA, portador da Cédula de Identidade nº 23.027.743-3, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 154.432.028-04, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa AUDIPAM - AUDITORIA E PROCESSAMENTO EM ADMINISTRACAO MUNICIPAL EIRELI - EPP, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Rua Dom Antônio Cândido de Alvarenga, 179, CJ 22,23 AN2, Centro, SP, Mogi das Cruzes, CEP 08780-070, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 55.660, de 30 de março de 2010.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

RG: 23.027.743-3

AUDIPAM - AUDITORIA E PROCESSAMENTO EM ADMINISTRACAO MUNICIPAL EIRELI - EPP



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

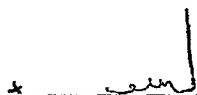


DECLARAÇÃO

Eu, KATIA SANCHES PARRA, portador da Cédula de Identidade nº 23.027.743-3, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 154.432.028-04, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa AUDIPAM - AUDITORIA E PROCESSAMENTO EM ADMINISTRACAO MUNICIPAL EIRELI - EPP, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Rua Dom Antônio Cândido de Alvarenga, 179, CJ 22,23AND2, Centro, SP, Mogi das Cruzes, CEP 08780-070, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 55.660, de 30 de março de 2010.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.



RG: 23.027.743-3

AUDIPAM - AUDITORIA E PROCESSAMENTO EM ADMINISTRACAO MUNICIPAL EIRELI - EPP



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional do Registro de Comércio - DNRC
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia



ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Nº DO PROTOCOLO 022978729-1	NIRE 3560194399-5	NOME EMPRESARIAL AUDIPAM - AUDITORIA E PROCESSAMENTO EM ADMINISTRACAO MUNICIPAL EIRELI - EPP
--------------------------------	----------------------	--

DESCRIÇÃO CLÁUSULA QUINTA: A administração da empresa individual - EIRELI será exercida por sua titular, Sra. KÁTIA SANCHES PARRA, acima qualificada, e pelo administrador designado Sr. DENIS ALBEA PARRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, graduado em ciências jurídicas e sociais, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.022.702-0 e do CPF nº 132.615.038-31, residente e domiciliado na Av. Expedicionário José Barca, 43, Quadra 38, Lote 5, Fazenda Rodeio (Res. Bella Citta), Mogi das Cruzes, SP, CEP nº 08775-600, que terão a representação ativa e passiva da empresa, em juízo ou fora dele, tendo para tanto o direito ao uso da denominação social, a faculdade de movimentar as contas bancárias, contrair empréstimos, receber e dar quitação, emitir e endossar duplicatas, constituir procuradores em nome da empresa para o bom desempenho das atividades sociais, podendo para tanto, sempre assinar isolada e indistintamente. CLÁUSULA SEXTA: A Titular KÁTIA SANCHES PARRA, declara sob as penas da lei que não possui nem é titular de nenhuma outra empresa nos moldes de empresa individual de responsabilidade limitada em qualquer parte do território nacional. CLÁUSULA SÉTIMA: A titular Sra. KÁTIA SANCHES PARRA e o administrador designado DENIS ALBEA PARRA, acima qualificados, declaram sob as penas da lei que não estão impedidos por lei especial de exercer a administração da empresa e nem condenado ou sob efeitos de condenação a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade conforme artigo 1.011, parágrafo 1º, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002). CLÁUSULA OITAVA: No caso de liquidação da empresa individual por interesse da titular será nomeado um liquidante, o qual administrará a empresa durante o período de liquidação, prestando contas de seus atos
